

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.770, DE 5 DE AGOSTO DE 2014

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2014 e fixa as Tarifas de Energia – TEs e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSDs referentes à Celesc Distribuição S.A. – Celesc-DIS e dá outras providências.

[Nota Técnica nº 252/2014-SRE/ANEEL](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na cláusula sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 056/1999, com a redação dada pelos seus Termos Aditivos, e com base nos autos do Processo nº 48500.002182/2014-52, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2014 da Celesc Distribuição S.A. – Celesc-DIS, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da base econômica da Celesc-DIS, constantes da Resolução Homologatória nº [1.574](#), de 30 de julho de 2013, ficam, em média, reajustadas em 23,21% (vinte e três vírgula vinte e um por cento), sendo 17,96% (dezesete vírgula noventa e seis por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor de acordo com as especificações a seguir:

I - as tarifas de aplicação para a distribuidora Iguaçu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda. – Ienergia constantes da Tabela 1, modalidade Distribuição, estarão em vigor no período de 7 de agosto de 2014 a 6 de agosto de 2015;

II - as tarifas de aplicação para as distribuidoras Cooperativa Aliança – Cooperaliança, Empresa Força e Luz João Cesa Ltda. – EFLJC e Empresa Força e Luz Urussanga Ltda. – EFLUL constantes da Tabela 1, modalidade Distribuição, estarão em vigor no período de 14 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2015; e

III - as demais tarifas de aplicação de que trata o **caput** estarão em vigor no período de 7 de agosto de 2014 a 6 de agosto de 2015.

§1º No período de vigência do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, de que trata o Submódulo 7.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, a TE de aplicação corresponde à da Bandeira Verde.

§2º Findo o período do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, a TE de aplicação corresponderá à da Bandeira indicada em Despacho publicado mensalmente pela ANEEL.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

Art. 6º Estabelecer as receitas anuais constantes da Tabela 4, referentes às instalações de conexão das concessionárias de transmissão Eletrosul Centrais Elétricas S.A. – Eletrosul, Sistema de Transmissão Catarinense – STC, Interligação Elétrica Sul S.A. – Iesul e Campos Novos Transmissora de Energia S.A. – ATE VI, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT de uso exclusivo dedicadas à Celesc-DIS, que estarão em vigor no período de 7 de agosto de 2014 a 6 de agosto de 2015.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos, nas faturas relativas à receita anual de que trata o **caput**.

Art. 7º Estabelecer a receita anual constante da Tabela 5, referente às instalações de conexão dedicadas ao consumidor do Subgrupo A1 Vega do Sul, que estará em vigor no período de 7 de agosto de 2014 a 6 de agosto de 2015.

Art. 8º Aprovar, para fins de cálculo do atual reajuste tarifário, a previsão anual dos Encargos de Serviço do Sistema – ESS e de Energia de Reserva – EER da Celesc-DIS, no valor de R\$ 151.966.767,11 (cento e cinquenta e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

Art. 9º Aprovar os novos valores integrantes das Tabelas 6, 7 e 8, com vigência no período de 7 de agosto de 2014 a 6 de agosto de 2015, relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidores para o sistema de transmissão.

Art. 10. Homologar o valor mensal constante da Tabela 9, a ser repassado pela Eletrobras à Celesc-DIS, no período de competência de agosto de 2014 a julho de 2015, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei nº 12.839, de 9 de julho de 2013, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal de que trata o **caput** contempla o ajuste referente à diferença entre os valores previstos e os realizados no período de fevereiro de 2013 a julho de 2014, bem como a previsão para o período de agosto de 2014 a julho de 2015.

Art. 11. Estabelecer as tarifas de referência, constantes da Tabela 10, para fins de apuração dos descontos tarifários aplicados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano.

Art. 12. Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor/usuário, das despesas do PIS/Pasep e da Cofins efetivamente incorridas pela Celesc-DIS, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a Concessionária poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 13. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 07.08.2014, seção 1, p. 189, v. 151, n. 150 e o retificado no D.O. de 10.12.2014.

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A - CELESC-DIS

SUBGRUPO	MODALIDADE	UC	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO					BASE ECONÔMICA			
				TUSD		TE			TUSD		TE	
				R\$/kW	R\$/MWh	BVD – R\$/MWh	BAM – R\$/MWh	BVM – R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	
A1 (230 kV ou mais)	AZUL	ARCELORMITTAL BRASIL (VEGA DO SUL)	P	2,47	12,57	352,12	367,12	382,12	2,41	11,86	327,11	
			FP	2,52	12,57	207,77	222,77	237,77	2,46	11,86	197,45	
	AZUL APE	ARCELORMITTAL BRASIL (VEGA DO SUL)	P	2,47	0,72	0,00	0,00	0,00	2,41	0,65	0,00	
			FP	2,52	0,72	0,00	0,00	0,00	2,46	0,65	0,00	
A2 (88 a 138kV)	AZUL	NA	P	7,58	15,74	352,12	367,12	382,12	7,50	14,72	327,11	
			FP	3,15	15,74	207,77	222,77	237,77	3,10	14,72	197,45	
	AZUL APE	NA	P	7,58	3,87	0,00	0,00	0,00	7,50	3,49	0,00	
			FP	3,15	3,87	0,00	0,00	0,00	3,10	3,49	0,00	
	GERAÇÃO	GERAÇÃO	PCH ANGELINA	NA	1,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1,09	0,00	0,00
			UHE QUEBRÁ QUEIXO	NA	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,88	0,00	0,00
			UHE SALTO PILAO	NA	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1,32	0,00	0,00
			PCH OURO	NA	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1,39	0,00	0,00
			EOL PULPITO	NA	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1,54	0,00	0,00
			EOL AQUIBATÁ	NA	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00
			EOL RIO DO OURO	NA	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1,54	0,00	0,00
			EOL SALTO	NA	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00
			EOL BOM JARDIM	NA	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1,54	0,00	0,00
			EOL CAMPO BELO	NA	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00
			PCH NOVA FATIMA	NA	1,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	0,00
			PCH RIO FORTUNA	NA	1,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	0,00
			PCH JOAO BORGES	NA	1,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1,29	0,00	0,00
			UTE COGERACAO LAGES	NA	1,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	0,00
			PCH ALTO BENEDITO NOVO I	NA	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1,21	0,00	0,00
			EOL SANTO ANTONIO	NA	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1,54	0,00	0,00
			EOL CASCATA	NA	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00
			EOL AMPARO	NA	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00
			EOL CRUZ ALTA	NA	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00
			PCH MOINHO	NA	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1,39	0,00	0,00
			PCH BARRA CLARA	NA	1,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1,09	0,00	0,00
			PCH COQUEIRAL	NA	1,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1,09	0,00	0,00
			PCH SANTA ROSA	NA	2,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2,07	0,00	0,00
			NOVAS CENTRAIS GERADORAS, EM A2, NÃO CONSIDERADAS NOMINALMENTE NESTE QUADRO	NA	1,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1,97	0,00	0,00
			PCH SANTA ANA	NA	1,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1,09	0,00	0,00
			PCH SALTO GOES	NA	1,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1,83	0,00	0,00
			UTE JORGE LACERDA A	NA	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1,33	0,00	0,00
			PCH PERY	NA	2,05	0,00	0,00	0,00	0,00	2,03	0,00	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	UC	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO					BASE ECONÔMICA			
				TUSD		TE			TUSD		TE	
				R\$/kW	R\$/MWh	BVD – R\$/MWh	BAM – R\$/MWh	BVM – R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	
A3 (69kV)	AZUL	NA	P	10,44	20,87	352,12	367,12	382,12	10,36	19,36	327,11	
			FP	4,02	20,87	207,77	222,77	237,77	3,97	19,36	197,45	
	AZUL APE	NA	P	10,44	9,01	0,00	0,00	0,00	10,36	8,13	0,00	
			FP	4,02	9,01	0,00	0,00	0,00	3,97	8,13	0,00	
	DISTRIBUIÇÃO	COOPERALIANÇA	P	4,15	7,45	0,00	0,00	0,00	4,06	6,69	0,00	
			FP	2,49	7,45	0,00	0,00	0,00	2,43	6,69	0,00	
			NA	0,00	0,00	219,06	219,06	219,06	0,00	0,00	207,42	
	GERAÇÃO	NA	NA	3,06	0,00	0,00	0,00	0,00	3,03	0,00	0,00	
A3a (30 a 44kV)	AZUL	NA	P	24,31	26,38	352,12	367,12	382,12	24,24	24,34	327,11	
			FP	8,92	26,38	207,77	222,77	237,77	8,87	24,34	197,45	
	AZUL APE	NA	P	24,31	14,52	0,00	0,00	0,00	24,24	13,11	0,00	
			FP	8,92	14,52	0,00	0,00	0,00	8,87	13,11	0,00	
	VERDE	NA	NA	8,92	0,00	0,00	0,00	0,00	8,87	0,00	0,00	
			P	0,00	618,78	352,12	367,12	382,12	0,00	615,03	327,11	
			FP	0,00	26,38	207,77	222,77	237,77	0,00	24,34	197,45	
	VERDE APE	NA	NA	8,92	0,00	0,00	0,00	0,00	8,87	0,00	0,00	
			P	0,00	606,91	0,00	0,00	0,00	0,00	603,80	0,00	
	CONVENCIONAL	NA	NA	0,00	14,52	0,00	0,00	0,00	0,00	13,11	0,00	
			NA	26,42	26,38	219,79	234,79	249,79	26,32	24,34	208,26	
	GERAÇÃO	NA	NA	3,06	0,00	0,00	0,00	0,00	3,03	0,00	0,00	
	A4 (2,3 a 25kV)	AZUL	NA	P	24,31	26,53	352,12	367,12	382,12	24,24	24,48	327,11
				FP	8,92	26,53	207,77	222,77	237,77	8,87	24,48	197,45
AZUL APE		NA	P	24,31	14,67	0,00	0,00	0,00	24,24	13,24	0,00	
			FP	8,92	14,67	0,00	0,00	0,00	8,87	13,24	0,00	
VERDE		NA	NA	8,92	0,00	0,00	0,00	0,00	8,87	0,00	0,00	
			P	0,00	618,93	352,12	367,12	382,12	0,00	615,16	327,11	
			FP	0,00	26,53	207,77	222,77	237,77	0,00	24,48	197,45	
VERDE APE		NA	NA	8,92	0,00	0,00	0,00	0,00	8,87	0,00	0,00	
			P	0,00	607,06	0,00	0,00	0,00	0,00	603,93	0,00	
			FP	0,00	14,67	0,00	0,00	0,00	0,00	13,24	0,00	
CONVENCIONAL		NA	NA	26,42	26,53	219,79	234,79	249,79	26,32	24,48	208,26	
DISTRIBUIÇÃO		EFLUL	EFLUL	P	4,53	11,51	0,00	0,00	0,00	4,46	10,34	0,00
				FP	2,80	11,51	0,00	0,00	0,00	2,74	10,34	0,00
				NA	0,00	0,00	219,06	219,06	219,06	0,00	0,00	207,42
		IGUAÇU	IGUAÇU	P	4,53	11,51	0,00	0,00	0,00	4,46	10,34	0,00
				FP	2,80	11,51	0,00	0,00	0,00	2,74	10,34	0,00
				NA	0,00	0,00	219,06	219,06	219,06	0,00	0,00	207,42
		EFLJC	EFLJC	P	4,53	11,51	0,00	0,00	0,00	4,46	10,34	0,00
				FP	2,80	11,51	0,00	0,00	0,00	2,74	10,34	0,00
				NA	0,00	0,00	219,06	219,06	219,06	0,00	0,00	207,42
		COOPERALIANÇA	COOPERALIANÇA	P	4,53	11,51	0,00	0,00	0,00	4,46	10,34	0,00
				FP	2,80	11,51	0,00	0,00	0,00	2,74	10,34	0,00
	NA			0,00	0,00	219,06	219,06	219,06	0,00	0,00	207,42	
GERAÇÃO	NA	NA	3,06	0,00	0,00	0,00	0,00	3,03	0,00	0,00		

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B - CELESC-DIS

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO					TARIFAS BASE ECONÔMICA		
					TUSD		TE			TUSD		TE
					R\$/kW	R\$/MWh	BVD – R\$/MWh	BAM – R\$/MWh	BVM – R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	304,50	352,12	367,12	382,12	0,00	300,33	327,11
				INT	0,00	198,23	207,77	222,77	237,77	0,00	194,42	197,45
				FP	0,00	91,95	207,77	222,77	237,77	0,00	88,50	197,45
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	133,70	219,79	234,79	249,79	0,00	130,11	208,26
				NA	0,00	127,05	219,79	234,79	249,79	0,00	123,59	208,26
B2	BRANCA	RURAL	NA	P	0,00	223,09	235,92	245,97	256,02	0,00	220,23	219,16
				INT	0,00	144,26	139,20	149,25	159,30	0,00	141,66	132,29
				FP	0,00	65,42	139,20	149,25	159,30	0,00	63,10	132,29
	CONVENCIONAL	RURAL	NA	NA	0,00	89,58	147,26	157,31	167,36	0,00	87,17	139,53
				NA	0,00	89,58	147,26	157,31	167,36	0,00	87,17	139,53
	BRANCA	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	P	0,00	223,09	235,92	245,97	256,02	0,00	220,23	219,16
				INT	0,00	144,26	139,20	149,25	159,30	0,00	141,66	132,29
				FP	0,00	65,42	139,20	149,25	159,30	0,00	63,10	132,29
	CONVENCIONAL	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	89,58	147,26	157,31	167,36	0,00	87,17	139,53
				NA	0,00	199,78	211,27	220,27	229,27	0,00	197,22	196,26
	BRANCA	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	P	0,00	129,19	124,66	133,66	142,66	0,00	126,86	118,47
				INT	0,00	129,19	124,66	133,66	142,66	0,00	126,86	118,47
				FP	0,00	58,59	124,66	133,66	142,66	0,00	56,51	118,47
CONVENCIONAL	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	80,22	131,88	140,88	149,88	0,00	78,07	124,95	
			NA	0,00	80,22	131,88	140,88	149,88	0,00	78,07	124,95	
B3	BRANCA	NA	NA	P	0,00	366,18	352,12	367,12	382,12	0,00	361,79	327,11
				INT	0,00	235,24	207,77	222,77	237,77	0,00	231,30	197,45
				FP	0,00	104,29	207,77	222,77	237,77	0,00	100,80	197,45
	CONVENCIONAL	NA	NA	NA	0,00	133,70	219,79	234,79	249,79	0,00	130,11	208,26
				NA	0,00	133,70	219,79	234,79	249,79	0,00	130,11	208,26
B4	CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	NA	0,00	73,54	120,89	129,14	137,39	0,00	71,56	114,54
			B4b – BULBO DE LÂMPADA	NA	0,00	80,22	131,88	140,88	149,88	0,00	78,07	124,95
			NA	0,00	80,22	131,88	140,88	149,88	0,00	78,07	124,95	

OBS.: (1) RESIDENCIAL BAIXA RENDA Tarifa de referência para aplicação dos descontos previstos na TABELA 3 às diferentes subclasses.

DEFINIÇÕES DAS SIGLAS:

NA = não se aplica (não há distinção dentro da classe, subclasse, unidade consumidora – UC – ou posto tarifário);

UC = unidade consumidora, quando a tarifa for individual;

P = posto tarifário ponta;

FP = posto tarifário fora de ponta;

FI = fonte incentivada;

APE = autoprodução;

INT = posto tarifário intermediário;

BVD = bandeira verde;

BAM = bandeira amarela;

BVM = bandeira vermelha.

TABELA 3 – BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS - PERCENTUAIS DE DESCONTO - CELESC-DIS

	TUSD R\$/kW	TUSD R\$/MWh	TE R\$/MWh	TARIFA PARA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS	NORMA LEGAL
B1 – RESIDENCIAL BAIXA RENDA				TUSD E TE DO SUBGRUPO B1 RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
Parcela do consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh		65%	65%		
Parcela do consumo mensal superior a 30 (trinta) kWh e inferior ou igual a 100 (cem) kWh		40%	40%		
Parcela do consumo mensal superior a 100 (cem) kWh e inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh		10%	10%		
Parcela do consumo mensal superior a 220 (duzentos e vinte) kWh		0%	0%		
RURAL - GRUPO A	10%	10%	10%	TUSD E TE DAS MODALIDADES AZUL, VERDE E CONVENCIONAL	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15%	15%	15%		Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO A	0%	70% A 90%	70% A 90%		
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		15%	15%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B3	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO B		60% A 73%	60% A 73%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B2	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
GERAÇÃO - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%			TUSD GERAÇÃO	Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004; Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
CONSUMIDOR LIVRE - FONTE INCENTIVADA	0% a 100%	0%	0%	MODALIDADE AZUL: TUSD DEMANDA (R\$/kW)	
	0% a 100%	0% a 100%	0%	MODALIDADE VERDE: TUSD DEMANDA (R\$/kW) E TUSD ENERGIA PONTA (R\$/MWh) DEDUZINDO-SE A TUSD ENERGIA FORA PONTA (R\$/MWh)	
Cooperativas Autorizadas A2	62,68%	62,68%	62,68%	TUSD E TE DA MODALIDADE AZUL DA TABELA 1.	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
Cooperativas Autorizadas A4	56,42%	56,42%	56,42%	TUSD E TE DA MODALIDADE AZUL E VERDE DA TABELA 1.	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

TABELA 4 – RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT) - CELESC-DIS

Vigente no período de 7 de agosto de 2014 a 6 de agosto de 2015.

EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL – R\$
Eletrosul Centrais Elétricas S.A. – Eletrosul	Celesc-DIS	29.439.240,34
Sistema de Transmissão Catarinense – STC	Celesc-DIS	3.588.961,62
Interligação Elétrica Sul S.A. – Iesul	Celesc-DIS	193.260,10
Campos Novos Transmissora de Energia S.A. – ATE VI	Celesc-DIS	119.172,18

TABELA 5 – RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO DEDICADAS A CONSUMIDORES DO SUBGRUPO A1 - CELESC-DIS

Vigente no período de 7 de agosto de 2014 a 6 de agosto de 2015.

INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL - R\$	VALOR MENSAL - R\$
Vega do Sul	1.626.075,90	135.506,32

TABELA 6 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 102, 103 e 131 da REN 414/2010) - CELESC-DIS

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	5,35	7,66	15,32	46,00
II - Aferição de medidor	6,90	11,49	15,32	76,68
III - Verificação de nível de tensão	6,90	11,49	13,79	76,68
IV - Religação normal	6,11	8,42	25,28	76,68
V - Religação de urgência	30,66	46,00	76,68	153,36
VI - Segunda via de fatura	2,28	2,28	2,28	4,59
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	2,28	2,28	2,28	4,59
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	5,35	7,66	15,32	46,00
IX - Desligamento programado	30,66	46,00	76,68	153,36
X - Religação programada	30,66	46,00	76,68	153,36
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	5,35	7,66	15,32	46,00
XII - Comissionamento de obra	16,05	22,98	45,95	138,00
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	5,35	7,66	15,32	46,00
XVI - Custo administrativo de inspeção	92,02	138,11	230,21	3.069,42

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)

TABELA 7 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/2010) - CELESC-DIS

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-RURAL	B2-IRRIGANTE	B3	A4	A3a	A3	A2
K	166,09	111,32	99,83	166,09	290,22	290,22	75,54	37,55
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	3,76	2,52	2,26	3,76	6,57	6,57	1,71	0,85
WACC DEPOIS DOS TRIBUTOS (%)	7,50%							
CARGA TRIBUTÁRIA (%)	34,00%							
PARCELA B REVISÃO (R\$)	1.033.835.839,27							
TAXA DE DEPRECIACÃO - D (%)	3,75%							
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	575.512.816,87							

TABELA 8 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO RESSARCIMENTO DECRETO 5.597/2005 (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 473/2012) - CELESC-DIS

SUBGRUPO TARIFÁRIO	A4	A3a	A3	A2
TUSD FIO B - PONTA (R\$/kW)	21,22	21,22	7,00	4,10
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	6,57	6,57	1,71	0,85
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	11,36%			
PARCELA B TARIFA (R\$)	1.251.764.326,84			
PD Médio	1,11			
β	24,76%			

TABELA 9 – VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO DA CDE PARA CUSTEAR DESCONTOS TARIFÁRIOS - CELESC-DIS

DESCRIÇÃO	AJUSTE – R\$	PREVISÃO – R\$	VALOR MENSAL – R\$
SUBSIDIO CARGA FONTE INCENTIVADA	1.506.714,47	6.188.170,81	7.694.885,28
SUBSIDIO GERAÇÃO FONTE INCENTIVADA	(216.225,06)	677.812,05	461.586,99
SUBSIDIO DISTRIBUIÇÃO	(3.907.619,06)	16.147.952,84	12.240.333,78
SUBSIDIO ÁGUA; ESGOTO E SANEAMENTO	109.229,61	1.224.621,67	1.333.851,28
SUBSIDIO RURAL	1.214.454,92	12.146.731,14	13.361.186,06
SUBSIDIO IRRIGANTE/AQUICULTOR	(125.905,33)	440.920,69	315.015,37
TOTAL	(1.419.350,43)	36.826.209,20	35.406.858,77

TABELA 10 – TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS - CELESC-DIS

SUBGRUPO	MODALIDADE	UC	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kw	R\$/MWh	R\$/MWh
A2	DISTRIBUIÇÃO	CERBRANORTE	P	7,58	2,81	0,00
			FP	3,15	2,81	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
A3	DISTRIBUIÇÃO	CERMOFUL	P	10,44	7,45	0,00
			FP	4,02	7,45	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
A3	DISTRIBUIÇÃO	COOPERCOCAL	P	10,44	7,45	0,00
			FP	4,02	7,45	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
A3	DISTRIBUIÇÃO	COOPERA	P	10,44	7,45	0,00
			FP	4,02	7,45	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
A3	DISTRIBUIÇÃO	CERSUL	P	10,44	7,45	0,00
			FP	4,02	7,45	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
A3	DISTRIBUIÇÃO	COOPERALIANÇA	P	10,45	7,45	0,00
			FP	4,03	7,45	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
A3a	DISTRIBUIÇÃO	CERPALO	P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERPALO	P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
A4	DISTRIBUIÇÃO	COOPERCOCAL	P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERMOFUL	P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
A4	DISTRIBUIÇÃO	COORSEL	P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERBRANORTE	P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERAÇÁ	P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
A4	DISTRIBUIÇÃO	CEJAMA	P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
A4	DISTRIBUIÇÃO	COOPERMILA	P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
A4	DISTRIBUIÇÃO	COOPERA	P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERTREL	P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	UC	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kw	R\$/MWh	R\$/MWh
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERSUL	NA	0,00	0,00	219,06
			P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
A4	DISTRIBUIÇÃO	CEPRAG	P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
			P	17,55	11,51	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERGRAL	FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
			P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERGAPA	NA	0,00	0,00	219,06
			P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERGAL	P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
			P	17,55	11,51	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	CEREJ	FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
			P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	COOPERALIANÇA	NA	0,00	0,00	219,06
			P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
A4	DISTRIBUIÇÃO	EFLJC	P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
			P	17,55	11,51	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	IGUAÇU	FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06
			P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	EFLUL	NA	0,00	0,00	219,06
			P	17,55	11,51	0,00
			FP	6,83	11,51	0,00
			NA	0,00	0,00	219,06